



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 832/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR LOTE  
DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito  
Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas  
atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-  
pal autorizado a alienar a Srª. OLGA BUREMA DE ARRUDA, um lote de ter-  
reno urbano, situado a Rua Elias Carneiro de Arruda, nesta cidade, com  
área de 60,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: Ao Norte, com Jarbas de  
Arruda Filho; Ao Sul, com Rua Elias Carneiro de Arruda; Ao Leste, Inq  
cêncio Morães; Oeste, Maria Helena de Melo Cardoso.

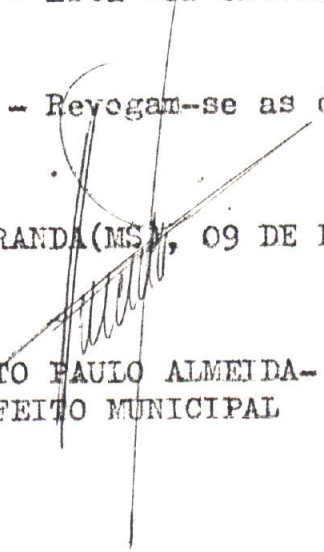
Artigo 2º - A presente alienação se fará  
sem ônus para a beneficiária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 09 DE DEZEMBRO DE 1.992

ARQUIVE - SE  
EM 31/12/92

  
-ROBERTO PAULO ALMEIDA-  
PREFEITO MUNICIPAL